

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata Registro de Preços destinada a aquisições parceladas de materiais instrumentais e de consumo odontológico para atender demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Aliança/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

### 1.2. Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Média	Valor
				Unitária	Estimado
01	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA SAÍDA LATERAL CAIXA COM 20 UNIDADES	60	Caixas	R\$ 80,94	R\$ 4 856,40
02	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TUBO COM 100 UND	50	Tubo	R\$ 10,41	R\$ 520,50
03	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS,	15	Unidades	R\$ 11,08	R\$ 166,20
04	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES	500	Pacotes	R\$ 1,02	R\$ 510,00
05	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE ISO	10	Caixas	R\$ 27,37	R\$ 273,70
06	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE ISO	10	Caixas	R\$ 26,56	R\$ 265,60
07	CONE DE GUTA PERCHA FM CAIXA COM 120UND	100	Caixas	R\$ 29,37	R\$ 2 937,00
08	CONE DE GUTA PERCHA MF CAIXA COM 120UND	100	Caixas	R\$ 29,67	R\$ 2 967,00
09	CONE DE GUTA PERCHA F CAIXA COM 120UND	100	Caixas	R\$ 35,18	R\$ 3 518,00

10	CONE DE GUTA PERCHA 25.04 CAIXA COM 60UND	200	Caixas	R\$ 49,78	R\$ 9 956,00
11	CONE DE GUTA PERCHA 25.06 CAIXA COM 60UND	200	Caixas	R\$ 49,02	R\$ 9 804,00
12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30. CX COM 180 UNDS M	30	Caixas	R\$ 42,09	R\$ 1.262,70
13	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%. FRASCO C/ 100ML	12	Unidades	R\$ 6,61	R\$ 79,32
14	EDTA TRISSÓDIO FRASCO C/ 20 ML	10	Unidades	R\$ 8,56	R\$ 85,60
15	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	10	Unidades	R\$ 10,36	R\$ 103,60
16	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML.	20	Unidades	R\$ 29,51	R\$ 590,20
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ- ANÁLISE.(VIDRO C/ 10G)	20	Unidades	R\$ 6,26	R\$ 125,20
18	HIDROXIDO DE CALCIO VARIAÇÃO: KIT CALEN 2,7G + GLICERINA 2,2G C PMCC	10	Unidades	R\$ 60,28	R\$ 602,80
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1.000ML	10	Unidades	R\$ 10,86	R\$ 108,60
20	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PRÉ CORTADO.(CX C/ 26 UNDS)	30	Caixas	R\$ 28,14	R\$ 844,20
21	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	20	Unidades	R\$ 30,79	R\$ 615,80
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND	600	Caixas	R\$ 26,33	R\$ 15 798,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UND.	30	Caixas	R\$ 25,20	R\$ 756,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UND.	400	Caixas	R\$ 26,05	R\$ 10 420,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UND.	20	Caixas	R\$ 25,62	R\$ 512,40
26	IONÔMERO DE VIDRO LIGHT CURE CAPSULA, CAIXA COM 50 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 310,15	R\$ 1.550,75
27	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	03	Unidades	R\$ 26,98	R\$ 80,94
28	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 M - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSÃO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MY. DE FACIL VISUALIZAÇÃO DE MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO	15	Rolo	R\$ 87,39	R\$ 1.310,85





SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Todos por uma saúde melhor

29	REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA 500ML	30	Unidades	R\$ 30,03	R\$ 900,90
30	SERINGA 5 ML	800	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 432,00
31	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML - OTOSPORIN	05	Unidades	R\$ 20,88	R\$ 104,40
32	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE	10	Unidades	R\$ 50,62	R\$ 506,20
33	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, COM PONTA FINA ESPECÍFICA PARA SUGAR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. ATÓXICO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	30	Caixas	R\$ 21,68	R\$ 650,40
34	TRICRESOL FORMALINA LÍQUIDO, FRASCO C/ 20 ML	05	Unidades	R\$ 18,62	R\$ 93,10
35	BISTURI LÂMINA 15C CAIXA COM 100UNIDADES	100	Caixas	R\$ 36,38	R\$ 3 638,00
36	FIO NYLON 0.5 CAIXA COM 24 UNIDADES	30	Caixas	R\$ 92,56	R\$ 2 776,80
37	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	03	Unidades	R\$ 125,22	R\$ 375,66
38	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	15	Unidades	R\$ 14,07	R\$ 211,05
39	BROCA ENDO - Z: ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA INATIVA COM 0,9MM DE DIÂMETRO E 21MM DE COMPRIMENTO, ESTERILIZÁVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	25	Unidades	R\$ 24,48	R\$ 612,00
40	BROCAS GATES GLIDDEN° 01 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,86	R\$ 54,30
41	BROCAS GATES GLIDDEN° 02 28MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 9,11	R\$ 45,55
42	BROCAS GATES GLIDDEN° 02 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,66	R\$ 53,30
43	BROCAS GATES GLIDDEN° 03 28MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,31	R\$ 51,55
44	BROCAS GATES GLIDDEN° 03 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,62	R\$ 53,10
45	BROCAS GATES GLIDDEN° 04 28MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,97	R\$ 54,85
46	BROCAS GATES GLIDDEN° 04 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,37	R\$ 51,85
47	BROCAS GATES GLIDDEN° 05 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,52	R\$ 52,60
48	BROCAS GATES GLIDDEN° 06 32MM. CAIXA C/ 06 UNIDADES	05	Caixas	R\$ 10,25	51,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

 smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Todos por uma saúde melhor

49	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPONENTES PROTETOR OCULAR	03	Unidades	R\$ 735,73	R\$ 2 207,19
50	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 00, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 15,21	R\$ 152,10
51	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 14A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,15	R\$ 111,50
52	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 204, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 13,08	R\$ 130,80
53	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,52	R\$ 115,20
54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 206, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,58	R\$ 115,80
55	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,88	R\$ 118,80
56	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 210, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 12,25	R\$ 122,50
57	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,95	R\$ 119,50
58	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,54	R\$ 115,40
59	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 26, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 12,55	R\$ 125,50
60	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	10	Unidades	R\$ 11,42	R\$ 114,20
61	LAMPARINA A ALCOOL TIPO LABORATORIO	03	Unidades	R\$ 37,19	R\$ 111,57
62	LIMAS LOGIC 15.05 CAIXA COM 4 UNIDADES	20	Caixas	R\$ 174,55	R\$ 3 491,00
63	LIMAS LOGIC 25.06 CAIXA COM 3 UNIDADES	20	Caixas	R\$ 182,52	R\$ 3 650,40
64	LIMAS LOGIC 35.06	20	Caixas	R\$ 173,50	R\$ 3 470,00
65	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 25MM	20	Caixas	R\$ 30,43	R\$ 608,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f o PREFEITURADAALIANÇA

66	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº10 DE 31MM	20	Caixas	R\$ 29,00	R\$ 580,00
67	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 25 MM	20	Caixas	R\$ 31,40	R\$ 628,00
68	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº6 DE 31 MM	20	Caixas	R\$ 33,82	R\$ 676,40
69	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 25 MM	20	Caixas	R\$ 30,54	R\$ 610,80
70	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL Nº8 DE 31 MM	20	Caixas	R\$ 37,69	R\$ 753,80
71	LIMAS X 1 BLUE 25/06	20	Caixas	R\$ 228,03	R\$ 4 560,60
72	LIMAS X 1 BLUE 40/06	20	Caixas	R\$ 448,35	R\$ 8 967,00
73	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO, 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	15	Unidades	R\$ 99,29	R\$ 1.489,35
74	REGUA CALIBRADORA C/ CORTADOR DE GUTA-PERCHA	05	Unidades	R\$ 103,70	R\$ 518,50
75	RÉGUA METÁLICA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, ESTERILIZÁVEIS, COM CERCA DE 8CM DE COMPRIMENTO	10	Unidades	R\$ 20,90	R\$ 209,00
76	SELADORA DIGITAL COM SUPORTE E GUILHOTINA - PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL/PLÁSTICO). DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO), POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR; ESPESSURA DE SELAGEM: 10 MM; ÁREA DE SELAGEM: 30 CM; DISPONÍVEL EM 127V E 220V; 1 ANO DE GARANTIA.	03	Unidades	R\$ 650,00	R\$ 1 950,00
77	TAMBOREL PARA LIMAS	03	Unidades	R\$ 24,53	R\$ 73,59
78	LIMA SURGARMAN 1S/2S	40	Unidades	R\$ 58,98	R\$ 2.359,20
79	PINÇA HEMOSTÁTICA PONTA RETA	30	Unidades	R\$ 54,33	R\$ 1 629,90
80	SINDESMÓTOMO	20	Unidades	R\$ 24,42	R\$ 488,40
81	ALAVANCA SELDIN INFANTIL NÚMERO 2 RETA	10	Unidades	R\$ 34,17	R\$ 341,70
82	ALAVANCA SELDIN ADULTO NÚMERO 2 RETA	20	Unidades	R\$ 37,71	R\$ 754,20
83	APLICADOR RIVA-SDI EMABALAGEM COM 1 UNIDADE N 1	02	Unidades	R\$ 292,20	R\$ 584,40
84	FORCEPS INFANTIL 150	01	Unidades	R\$ 100,11	R\$ 100,11

85	FORCEPS INFANTIL 151	01	Unidades	R\$ 105,43	R\$ 105,43
86	FORCEPS INFANTIL 01	01	Unidades	R\$ 121,27	R\$ 121,27
87	KIT DE DISCO DE LIXA SOF-LEX	03	Caixas	R\$ 148,33	R\$ 444,99
88	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	08	Unidades	R\$ 7,93	R\$ 63,44
89	KIT DE PONTAS DE POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	02	Caixas	R\$ 46,61	R\$ 93,22
90	CALCADOR PEQUENO PARA AMÁLGAMA WARD 01	10	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 125,00
91	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODONTICO, CAIXA COM 5 UNIDSDES	02	Caixas	R\$ 110,48	R\$ 220,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>124.719,54</b>	

**1.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA.** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 124.719,54 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao Banco de preços.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de Materiais Instrumentais e Consumo solicitados neste Termo de Referência face à necessidade de disponibilização destes materiais que são imprescindíveis para prestar atendimentos odontológicos de qualidade e de forma adequada aos usuários do Serviço Público de Saúde assistidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

2.2. A futura aquisição tem o objetivo de atender a demanda para desenvolver ações de prevenção, bem como atender o serviço rotineiro, de forma a assegurar a continuidade e manutenção dos serviços essenciais a Saúde Pública para a população, garantindo o abastecimento dos insumos odontológicos necessários aos serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

2.3. Os itens solicitados são de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do setor de especializado de odontologia municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais ora solicitados, toma-se imprescindível a necessidade da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para manutenção organizada dos estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades da população assistida pelo Município de Aliança - PE.

2.4. A aquisição também busca assegurar todas as condições para a execução da prestação de serviços públicos com foco na eficiência e na efetividade, tendo em vista que é dever do Fundo Municipal de Saúde de Aliança garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando os materiais necessários e todos os meios para que estes desenvolvam suas atividades de Saúde de forma adequada.

2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.6. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento destes itens na rede municipal de saúde e conseqüentemente acarretarem atrasos aos serviços prestados aos usuários, solicitamos e justificamos a aquisição.

2.7. A formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de material Instrumental e consumo para os atendimentos odontológicos se mostra mais adequada, por garantir a aquisição de forma parcelada, conforme aumento ou diminuição da demanda, visando manter o atendimento aos munícipes de forma eficaz.

2.8. FUNDAMENTO LEGAL - Lei no 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.9. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo CEO, levando-se em consideração o consumo desde a implantação do referido programa.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do item arrematado ou de características similares.

a.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,

a.2 Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido

a.3 Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante,

d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE para correlatos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante a publicidade da autorização no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM

5.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital

5.3 Da apresentação da Proposta

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;

b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos materiais instrumentais e de consumo odontológico é de 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

6.2. Os materiais instrumentais e de consumo odontológico serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais instrumentais e de consumo odontológico poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os materiais instrumentais e de consumo odontológico serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.6 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte

6.7 Os materiais instrumentais e de consumo odontológico devem apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto

## 7. CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO E CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

7.2 A convocação para fornecimento dos bens será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.3 A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato

7.4 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo,

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado,

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos,

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Meryelen Santos**.

13.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Meryelen Santos**.

13.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos,
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado,
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento,
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada,
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada,
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada,
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.1 Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

14.1.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

14.1.3 Atesto do setor competente

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

14.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos para pagamento por parte da contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

14.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**

Todos por uma saúde melhor

14.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

14.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

14.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser susinado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANÇA

- 15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 15.7 O reajuste será realizado por apostilamento

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 16.1.1 A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.4 Não manter a proposta;
- 17.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 17.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 17.2.7 Fizer declaração falsa;
- 17.2.8 Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.3 O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente

17.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

17.4.2 Multa, nos seguintes termos:

17.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

17.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

17.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

17.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

17.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

17.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

17.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato



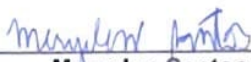
- 17.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 17.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 17.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 17.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.
- 17.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 17.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto Atividade: 10.301.0012.2146.0000 – Manutenção do Centro De Especialidade Odontologica.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.301.0012.2146.0000 – Manutenção do Centro De Especialidade Odontologica.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – Material Permanente

Aliança - PE, 24 de Abril de 2023.



**Meryelen Santos**

- Coordenadora de Saúde Bucal -